



REGULAMENTO DOS PRÊMIOS

MÉRITO EM SERVIÇOS DA SEGURANÇA

PRIVADA NACIONAL E

BENEMÉRITO DA SEGURANÇA

PRIVADA NACIONAL E ESTADUAL

DELIBERAÇÃO

A Diretoria Executiva da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transportes de Valores – Fenavist, no exercício de suas atribuições estatutárias;

Considerando que no Planejamento Estratégico da Federação Nacional das Empresas de Segurança Privada – Fenavist, para o período de 2008 a 2020, realizado em 11/2007 em Foz do Iguaçu - PR, e referendado por ocasião da 104^a. AGE da Fenavist realizada, em João Pessoa na Paraíba, em 03 de Julho de 2009, ficou deliberado prestar homenagens, às pessoas físicas e jurídicas que se destacarem em suas atuações, por sua liderança, capacidade e desprendimento em relevantes serviços à categoria, no sentido de divulgar e fortalecer as tradições da prestação dos serviços terceirizáveis no Brasil, honrando seus feitos ou realçando o crescimento do setor econômico, bem como às empresas no mercado há mais de 05 (cinco) anos:

Considerando que a Fenavist é uma entidade que surgiu para defender os interesses do setor a partir de decisão tomada por alguns líderes empresariais, por ocasião de um encontro nacional na Cidade de Curitiba, no dia 19 de maio de 1982, a atuação relevante de profissionais em benefício da atividade e a continuidade no mercado de empresas, são fatores de grande importância para elevação e preservação dos ideais de bem servir ao País;

Considerando, que às **pessoas físicas a homenagem foi concebida para abranger personalidades destaques de âmbito nacional e estadual;**

Considerando, que, para as **pessoas físicas de âmbito Nacional**, a denominação é de Prêmio “**BENEMÉRITO DO SETOR DA SEGURANÇA PRIVADA NACIONAL**”, a ser outorgado às personalidades que nacionalmente tenham prestado à categoria econômica representada pela Fenavist, relevantes e destacados serviços no segmento, ou que tenham trabalhado na consolidação de idéias democráticas e no crescimento e

expansão do setor, nas categorias 1- **REPRESENTANTE EMPRESARIAL**, 2- **REPRESENTANTE SETOR REGULADOR**, 3- **REPRESENTANTE PARLAMENTAR**; 4 - **REPRESENTANTE ENTIDADE DE CLASSE**; 5- **REPRESENTANTE PROFISSIONAL LIBERAL**; 6- **REPRESENTANTE DA IMPRENSA**;

Considerando, que para as **pessoas físicas de âmbito Estadual**, a denominação é de prêmio “**BENEMÉRITO DO SETOR DA SEGURANÇA PRIVADA ESTADUAL**” a ser outorgado às personalidades, exceto o presidente do Sindesp em exercício, que tenham prestado à categoria econômica em cada Estado, relevantes e destacados serviços no meio do segmento estadual, ou que tenham trabalhado na consolidação de idéias democráticas e no crescimento e expansão do setor;

Considerando que as homenagens às empresas são concebidas na forma de Prêmio “**MÉRITO EM SERVIÇOS DA SEGURANÇA PRIVADA NACIONAL**”, nas categorias “**DIAMANTE**”, “**PLATINA**”, “**OURO**”, “**PRATA**”, “**BRONZE**” e “**CRISTAL**”, às **pessoas jurídicas** do ramo de atividade representado pela Fenavist, que tenham completado no ano anterior à premiação, respectivamente, **30 anos** (a partir de 30 anos); **25 anos** (de 25 a 29 anos); **20 anos** (de 20 a 24 anos); **15 anos** (de 15 a 19 anos); **10 anos** (de 10 a 14 anos) e **05 anos** (de 05 a 09 anos) de atividade ininterrupta. A primeira edição foi no ano de 2005 em Salvador – Bahia; a segunda edição no ano de 2007 em Salvador – Bahia; a terceira edição no ano de 2009; a quarta edição no ano de 2011; e a quinta edição no ano de 2015, as últimas em Brasília – Distrito Federal, e neles deverão figurar o símbolo da menção honrosa e da Fenavist, de acordo com modelo já definido anteriormente;

Considerando, finalmente, a necessidade de regulamentar as formalidades de concessão dos referidos Prêmios,

RESOLVE:

Artigo Primeiro - O Prêmio “MÉRITO EM SERVIÇOS DA SEGURANÇA PRIVADA NACIONAL” é outorgado nas categorias **“DIAMANTE”, “PLATINA”, “OURO”, “PRATA”, “BRONZE” e “CRISTAL”**, como forma de reconhecimento da classe empresarial prestadora dos serviços de segurança privada, as empresas prestadoras de serviços que preencham os seguintes requisitos:

1) Observar o critério etário abaixo descrito, de acordo com as respectivas categorias:

- a. **CATEGORIA DIAMANTE** – Empresas que tenham completado 30 (trinta) anos ou mais de atividade em 2018, e que estejam regulares com seu alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça;
- b. **CATEGORIA PLATINA** - Empresas que tenham completado em 2018, 25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove) anos de atividade, e que estejam regulares, com seu alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça;
- c. **CATEGORIA OURO** – Empresas que tenham completado, em 2018, 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) anos de atividade, e que estejam regulares, com seu alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça;
- d. **CATEGORIA PRATA** – Empresas que tenham completado, em 2018, 15 (quinze) a 19 (dezenove) anos de atividade, e que estejam regulares com seu alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça;
- e. **CATEGORIA BRONZE** – Empresas que tenham completado, em 2018, 10 (dez) a 14 (catorze) anos de atividade, e que estejam regulares com seu alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça;
- f. **CATEGORIA CRISTAL** – Empresas que tenham completado, em 2018, 05 (cinco) a 09 (nove) anos de atividade, e que estejam regulares com seu alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça;

2) Estar regular na Polícia Federal do Brasil e ser filiado à Fenavist ou a um dos sindicatos da categoria ou Associação filiada;

3) Tenham mantido o mesmo CNPJ – Cadastro Geral de Pessoa Jurídica, caracterizado pela existência ininterrupta de pelo menos um sócio em comum no período, respeitados os casos de incorporação, cisão, herança ou qualquer forma de sucessão legal, devidamente reconhecido pelo Conselho Gestor da Fenavist;

4) Estar quite com todas as obrigações sindicais, comprovado por meio de cópia de recibo de pagamento ou declaração fornecida pelo Sindicato Patronal de Segurança Privada local, Associação filiada ou Fenavist;

5) Estar desenvolvendo plena atividade de segurança privada;

6) Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça dentro do prazo de validade, para a atividade que exerce de segurança privada;

7) Apresentar a última alteração contratual e;

8) Preencher requerimento de inscrição do prêmio, com assinatura do representante legal da empresa.

Parágrafo primeiro. O critério etário será avaliado observando a data de registro do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal até o dia **31 de dezembro de 2018**.

Artigo Segundo - Definir o período de **23 de janeiro a 29 de abril de 2019** para as empresas formalizarem suas inscrições e comprovarem à Fenavist, o cumprimento das exigências desta deliberação e eventuais posteriormente divulgadas.

Artigo terceiro – Por decisão do Conselho Gestor, periodicamente, serão outorgados os prêmios.

Parágrafo Primeiro – Para todos os prêmios, é indispensável que os agraciados possuam reputações ilibadas.

Parágrafo Segundo – Cada sindicato patronal filiado à Fenavist, as associações filiadas (ABTV, ANTV, ABCFAV, ABREVIS, ABSEG), os membros da Diretoria e as empresas associadas à Fenavist indicarão, através de ofício endereçado ao Conselho Gestor da Fenavist, subscrito pelos seus respectivos representantes legais, **até o dia 29 do mês de abril de 2019**, as pessoas, as empresas ou as entidades, no máximo de três por entidade, que desejem indicar para o processo de seleção a receber o prêmio benemérito da segurança privada, devidamente acompanhado com os motivos pelos quais a indicação está sendo feita, ou seja, a relação com os serviços prestados em favor do segmento estadual ou nacional;

Parágrafo Terceiro – O Conselho Gestor da Fenavist de posse de todas as indicações se reunirá, **até o dia 30 de abril de 2019**, e decidirá, através de votação de seus membros, quem serão os beneméritos da segurança privada nacional, selecionados para receber o prêmio no ano de 2019;

Artigo Quarto – Para a outorga do Prêmio “**BENEMÉRITO DA SEGURANÇA PRIVADA ESTADUAL**”, as autoridades federais, estaduais, municipais, parlamentares, pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham incentivado e prestigiado, por qualquer meio, as atividades econômicas DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO, empresários ou profissionais que tenham tido atividade destacada no meio do segmento representado, ou que tenham trabalhado na consolidação de idéias democráticas e no crescimento e expansão desse setor econômico, bem como a outras personalidades públicas e privadas que tenham prestado relevantes serviços a categoria. O Sindicato ou Empresas Associadas deverão fazer a indicação dos nomes, cabendo ao Conselho Gestor deliberar sobre a concessão.

Parágrafo Primeiro - Em todos esses casos, é indispensável que o agraciado possua ilibada reputação.

Parágrafo Segundo – Cada Sindicato Patronal filiado à Fenavist, Associação, Membros da Diretoria e Empresas associadas a Fenavist informarão, por meio de ofício endereçado ao Conselho Gestor da Fenavist, subscrito pelos seus respectivos representantes, **até o dia 29 de abril de 2019** a pessoa, empresa ou entidade, escolhida pelo Estado a receber o Prêmio Benemérito da Segurança Privada Estadual. Lembrando que não poderá ser indicado o Presidente em exercício do Sindicato;

Parágrafo Terceiro – O Conselho Gestor da Fenavist de posse de todas as indicações, **se reunirá até o dia 30 de abril de 2019**, e homologará os nomes dos beneméritos da segurança privada estadual para receber o prêmio no ano respectivo.

Parágrafo Quarto – O custo do prêmio para a premiação do benemérito da segurança privada estadual é de responsabilidade do Sindicato estadual que indica.

Artigo Quinto - Os Prêmios “**MÉRITO EM SERVIÇOS DA SEGURANÇA PRIVADA NACIONAL**”, “**BENEMÉRITO DO SETOR DE SEGURANÇA PRIVADA NACIONAL E ESTADUAL**” poderão ser cassados mediante Resolução da Presidência da Fenavist, com referendo do Conselho Gestor, quando seu detentor:

- a) Tiver cometido ato contrário à dignidade, à honra e a preceitos morais que afetem a categoria econômica representada pela Fenavist, Sindicato ou a sociedade civil, desde que devidamente apurado;
- b) Tiver, no caso de pessoas físicas, direitos políticos suspensos ou mandato eletivo cassado por atos de improbidade ou imoralidade;
- c) Tiver praticado ato que invalide as razões pelas quais foi condecorado.

Artigo Sexto - A entrega dos prêmios acompanhados dos respectivos certificados, ocorrerá em solenidades especiais, a cada quatro anos (ou quando deliberado pela presidência juntamente com sua Diretoria).

Artigo Sétimo – Cada inscrição ao prêmio mérito da segurança privada nacional e prêmio benemérito estadual custará por Empresa e Sindicato, respectivamente, o valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), cobrado pela Fenavist, por meio de boleto bancário, para garantir o custeio do evento, tendo cada empresa inscrita direito a 03 (três) convites para o evento onde será feita a entrega do prêmio (troféu, especialmente desenvolvido para a ocasião).

Parágrafo único – A critério de cada empresa o pagamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

- **Parcela única** – Vencimento em até 10 dias após inscrição, desconto de R\$ 500,00, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- **Pagamentos parcelados:**
 - ✓ **Inscrições realizadas até o dia 31/03/2019, com desconto de R\$ 250,00, no valor de R\$ 2.250,00:** 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), com vencimentos nos dias 15 (quinze) de abril, 15 (quinze) de maio;
 - ✓ **Inscrições realizadas a partir do dia 1º/04 até 29/04/2019 no valor de R\$ 2.500,00:** 02 (duas) parcelas no valor unitário de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), com vencimento em 15 (quinze) de maio e 15 (quinze) de junho.

Artigo Oitavo - As empresas interessadas poderão formalizar suas inscrições, através do site www.fenavist.org.br - Prêmio “**MÉRITO EM SERVIÇOS DA SEGURANÇA PRIVADA NACIONAL**” e comprovar junto à Fenavist, **até a data limite de 20 de maio**, as condições necessárias à honraria juntamente com o comprovante de pagamento da taxa estabelecida no Artigo Sétimo desse regulamento.

Parágrafo Primeiro - A inscrição somente será efetivada após resolução do Presidente da Fenavist e referendo no Conselho Gestor ou Diretoria.

Parágrafo Segundo - As empresas selecionadas e as personalidades escolhidas a receberem os prêmios aqui regulamentados, serão comunicadas, por escrito, para as formalidades legais, até 15 (quinze) dias antes da premiação.

Parágrafo Terceiro - A edição do Prêmio “**MÉRITO EM SERVIÇOS DA SEGURANÇA PRIVADA NACIONAL**” e “**BENEMÉRITO DO SETOR DE SEGURANÇA PRIVADA NACIONAL e ESTADUAL**” 2019, acontecerá em solenidade especial, no dia 25 de junho de 2019 (terça-feira) às 20:00 horas, em São Paulo - SP.

Artigo Nono - Os valores fixados nesta regulamentação são válidos para as premiações de 2019 e, para anos seguintes, o Conselho Gestor editará norma com os valores dos respectivos anos, bem como poderá fazer as alterações nesse regulamento, que se tornarem necessárias.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2019.



JEFERSON FURLAN NAZÁRIO
Presidente Nacional